

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 412, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Divulga a proposta de empreendimento habitacional com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga a proposta de empreendimento habitacional com aptidão à contratação relacionada no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

- I - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;
II - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e
III - art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regimento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
MG	Uberaba	58e1b505-261b-498f-a508-8bd94e45c22f	Construtora	05776652000136	05776652000136	RESIDENCIAL LIBANO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	248
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								248

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 10.147/2026

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 290ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/04/2026, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.003242/2026-92

Requerente: Centro de Tecnologia Canaveira - CTC

CQB: 06/96

Assunto: Solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB para unidade de Piracicaba/SP referente a uma casa-de-vegetação denominada CDV-11, concluiu pelo DEFERIMENTO. Além disso, foram analisados o descredenciamento do Telado 02 e da sala 520 e a alteração da área de descarte dos telados, ambos na estação de Piracicaba/SP, também DEFERIDAS. A extensão inclui as atividades de pesquisa em regime de contenção, uso comercial, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento, produção industrial, importação para uso em pesquisa com plantas, microrganismos e derivados da classe de risco 01.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIO TYAGO MURAKAMI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 10.154/2026

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 290ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09/04/2026, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para os seguintes processos:

Processo nº: 01245.008207/2023-17; Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - USP; CQB: 090/98; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.019733/2023-11; Requerente: Instituto Nacional do Câncer - INCA; CQB: 139/01; Assunto: Relatório Anual 2023; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.019733/2023-11; Requerente: Instituto Nacional do Câncer - INCA; CQB: 139/01; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.007491/2023-12; Requerente: Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp; CQB: 347/12; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.008116/2023-81; Requerente: Renove Soluções Ambientais Ltda.; CQB: 368/14; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004175/2022-08; Requerente: Explante - Mudanças Micropropagadas; CQB: 398/15; Assunto: Relatório Anual 2022; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004175/2022-08; Requerente: Explante - Mudanças Micropropagadas; CQB: 398/15; Assunto: Relatório Anual 2023; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004175/2022-08; Requerente: Explante - Mudanças Micropropagadas; CQB: 398/15; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004175/2022-08; Requerente: Explante - Mudanças Micropropagadas; CQB: 398/15; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.003986/2023-64; Requerente: Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; CQB: 408/15; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.015010/2023-34; Requerente: Syneos Health Brasil Ltda; CQB: 410/16; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.008134/2023-63; Requerente: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.; CQB: 470/19; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.007878/2023-61; Requerente: Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - Fundação Oswaldo Cruz; CQB: 485/19; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.003044/2023-86; Requerente: Evolutta Agro Biotecnologia Ltda.; CQB: 487/19; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.023991/2023-93; Requerente: Imunodot Desenvolvimento Indústria e Comércio de Imunógenos e Produtos de Diagnósticos Veterinários Ltda.; CQB: 508/20; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.003881/2022-24; Requerente: Centro Paulista de Investigação Clínica e Serviços Médicos Ltda. - CEPIC; CQB: 517/20; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.007525/2023-61; Requerente: Clínica de Alergia Martti Antila; CQB: 529/20; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004725/2023-61; Requerente: Prolab Ambiental Ltda; CQB: 539/20; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.008488/2023-16; Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas - FCF/Unicamp; CQB: 554/21; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.002668/2025-48; Requerente: Banco de Células do Rio de Janeiro - Associação Técnico Científica Paul Ehrlich - APABCAM; CQB: 578/22; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004755/2023-78; Requerente: LMK Serviços Médicos S.S.; CQB: 592/22; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.004902/2024-91; Requerente: NOVUS do Brasil - Comércio e Importação Ltda.; CQB: 609/23; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.001832/2024-19; Requerente: Inova Genética Ltda.; CQB: 612/23; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.001857/2024-12; Requerente: DBNBC Brazil Ltda.; CQB: 618/23; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.005018/2025-54; Requerente: Biotimize Soluções em Engenharia Ltda.; CQB: 632/24; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido. (CONFIDENCIAL)

Processo nº: 01245.005033/2025-01; Requerente: Verídia Genética e Biotecnologia Ltda.; CQB: 646/24; Assunto: Relatório Anual 2024; Decisão: Deferido.

Processo nº: 01245.002128/2026-45; Requerente: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro (mantenedora do Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe - IPPPP); CQB: 659/24; Assunto: Relatório Anual 2025; Decisão: Deferido.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, por meio da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MARIO TYAGO MURAKAMI

